



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 444/2.023
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b> 048/2.023
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 027/2.023
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> RAFAEL DE SOUZA MAIA 41579838820
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROJETO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO – TIC'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Prefeito em Exercício Sr. **FERNANDES DOS SANTOS**, titular do RG 29.012.898-5 e do CPF/MF 251.334.178-37, e a empresa **RAFAEL DE SOUZA MAIA 41579838820**, CNPJ/MF 29.398.992/0001-39, estabelecida à Avenida Conselheiro Carrão, 1.077, Sala 205, em São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.403-000, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **RAFAEL DE SOUZA MAIA**, titular do RG nº 36.413.732-0, e do CPF/MF nº 415.798.388-20, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 444/2.023.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) equipamentos(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de equipamentos de informática para o projeto de tecnologia da informação e comunicação na educação – TIC'S, Conforme Termo de Referência – Anexo I, e descrição reduzida abaixo:

Item	Produto(S)/Especificações Técnicas Mínimas	Marca	Und.	Quant.	R\$ unitário	Total (R\$)
03	Impressora multifuncional laser monocromática, memória interna 128 MB, ciclo mensal de 15.000 folhas	ELGIN	un	12	1.344,00	16.128,00
05	Impressora multifuncional laser monocromática, memória interna 128 MB, ciclo mensal de 15.000	ELGIN	un	04	1.344,00	5.376,00
Total						21.504,00

**2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do Pedido de Compra.



- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Departamento Municipal de Educação – Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista/SP – CEP: 12.960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 16h00min.
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678-75, cargo Diretora do Departamento de Educação.
- 3. PRAZOS**
- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura.
- 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**
- 4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irrevogáveis.
- 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente os valores conforme quadro a seguir:
- | Nota reserva | Ficha | Proc.nº  | Unidade | Funcional             | Cat. Econ.   | Cód. de Aplic. | Fonte Rec. | Valor da reserva |
|--------------|-------|----------|---------|-----------------------|--------------|----------------|------------|------------------|
| 1612         | 661   | 444/2023 | 010807  | 12.361.0009.1131.0000 | 4.4.90.52.00 | 262 000        | 0 02 00    | 109.835,17       |
- 6. DAS PENALIDADES**
- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.
- 6.2.** A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.



- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 13 de julho de 2.023.

---

Fernandes dos Santos  
Prefeito

---

Rafael de Souza Maia  
Rafael De Souza Maia 41579838820

## TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG